

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR | ANÁLISE CURRICULAR**

**EDITAL Nº 20, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO RESERVA
DO CURSO DO IF SUDESTE MG/UAB DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.**

**1º semestre de 2025
Processo nº 23223.003337/2023-54**

1- Relatório:

Trata-se de 04 pedidos de recursos interpostos, enviados entre os dias 18 e 19 de dezembro de 2024 para o e-mail da Coordenação do Curso em Tecnologias Aplicadas à Educação (pos.tecedu.uab@ifsudestemg.edu.br). A interposição do recurso contra o resultado preliminar remete-se ao Edital nº 20, de 04 de novembro de 2024, que destina-se à seleção para cadastro reserva de Professores Formadores, na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador para atuar no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Tecnologias Aplicadas à Educação na modalidade a distância, do IF SUDESTE MG - campus avançado Ubá.

2- Dos pedidos:

1º pedido

A Ilustríssima banca examinadora, venho, por meio deste recurso solicitar revisão da avaliação Anexo IV, de forma especial o item IV – Atuação como docente nos Cursos a Distância do IF (05 pontos por semestre). Essa revisão se faz necessária, uma vez que foi apresentada declaração original emitida pelo SIGAA, na qual são apresentadas ministradas em cursos na modalidade EAD:

2018 – 1
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO - 30 h LATO SENSU

2022 -1
DIDÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60 h LATO SENSU
PRÁTICA DE PESQUISA ORIENTADA - 30 h LATO SENSU

2023 - 2
DIDÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60 h LATO SENSU
INCLUSÃO,
DIVERSIDADE E CONTEXTOS DO MUNDO DO TRABALHO - 20 h
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
REDAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA - 30 h LATO SENSU

2024 – 1
PRÁTICA DE PESQUISA ORIENTADA - 30 h LATO SENSU

Conforme Projeto Pedagógico de Curso, Registro em SIGAA e este recurso, no formato de declaração, afirmo que as disciplinas fazem parte de curso de Pós-graduação em Educação à Distância, aprovado e ofertado pelo IF Sudeste MG. Declaro e reafirmo a informação de que sou docente permanente do IF Sudeste MG- Campus Rio Pomba, atuando desde 2018 como professora da

Especialização Lato Sensu em Ensino de Matemática e Física, na modalidade EAD, ministrando as disciplinas acima listadas e indicadas na declaração do SIGAA inserida como documento para este edital. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do resultado preliminar, sendo considerada como correta a pontuação do item IV, no valor de 20 pontos.

Resposta: No período de inscrição, dentre os documentos necessários, a declaração do SIGAA enviada não discrimina que as referidas disciplinas são ministradas na modalidade a distância. Contudo, no período de recurso (em formulário próprio, conforme edital), a candidata com fé pública afirma e atesta que tais disciplinas ministradas são oferecidas na modalidade a distância. Dessa maneira, defere-se o pedido.

2º pedido

A Ilustríssima banca examinadora, venho, por meio deste recurso solicitar revisão da avaliação Anexo IV, de forma especial o item III - Atuação como docente no curso de pós-graduação em Tecnologias aplicadas à Educação (10 pontos por eixo de atuação). Essa revisão se faz necessária, uma vez que foi apresentada declaração original emitida pelo SIGAA, na qual são apresentadas ministradas em cursos na modalidade EAD:

2018 – 1

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO - 30 h LATO SENSU

2022 -1

DIDÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60 h LATO SENSU

PRÁTICA DE PESQUISA ORIENTADA - 30 h LATO SENSU

2023 - 2

DIDÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60 h LATO SENSU

INCLUSÃO, DIVERSIDADE E CONTEXTOS DO MUNDO DO TRABALHO - 20 h FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

REDAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA - 30 h LATO SENSU

2024 – 1

PRÁTICA DE PESQUISA ORIENTADA - 30 h LATO SENSU

Conforme Projeto Pedagógico de Curso, Registro em SIGAA e este recurso, no formato de declaração, afirmo que atuo como docente do curso Especialização Lato Sensu em Ensino de Matemática e Física, na modalidade EAD desde 2018 e que atuo como docente do curso de Mestrado Profissional e Educação Profissional e Tecnológica desde o ano de 2017, ofertados pelo IF Sudeste MG. Declaro e reafirmo a informação de que sou docente permanente do IF Sudeste MG- Campus Rio Pomba, atuando desde 2018 como professora da, ministrando as disciplinas acima listadas e indicadas na declaração do SIGAA inserida como documento para este edital. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do resultado preliminar, sendo considerada como correta a pontuação do item III.

Resposta:

A pontuação destinada ao item III refere-se à **atuação docente exclusivamente na Especialização de Pós-graduação em Tecnologias aplicadas à Educação**, ofertada pelo campus avançado Ubá. Dessa maneira, indefere-se o pedido.

3º pedido

Solicito, por meio deste, a revisão da pontuação atribuída à análise curricular referente ao anexo VI. O critério exige que "o nome do curso e/ou o conteúdo programático precisam explicitar que o curso é voltado à educação a distância e não apenas à educação em geral." O certificado apresentado, intitulado Educação e Tecnologia, inclui o seguinte conteúdo programático:

Novas tecnologias e novas formas de aprender;
TIC e o processo ensino-aprendizagem;
TIC e BNCC;
Análise, reflexão e seleção;
Planejamento de aulas utilizando TIC;
TICs e a formação de professores.

Durante a formação, abordam-se de forma específica as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) como ferramentas essenciais para o ensino, com destaque para a Educação a Distância (EaD). O curso explora o uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) e apresenta ferramentas síncronas (videoconferências, chats) e assíncronas (e-mails, fóruns), fundamentais para o modelo EaD.

Resposta: O certificado deverá demonstrar que "o nome do curso e/ou o conteúdo programático precisam explicitar que o curso é voltado à educação a distância e não apenas à educação em geral". Contudo, no período de recurso (em formulário próprio, conforme edital), o candidato com fé pública afirma e atesta que o conteúdo programático é voltado à modalidade a distância. Dessa maneira, defere-se o pedido.

4º pedido

Venho, por meio deste, solicitar a recontagem dos pontos atribuídos na análise curricular, visto que os itens II e IV da planilha foram pontuados com nota zero, sendo que foi apresentada declaração de aulas do campus Barbacena, do IF Sudeste MG, que demonstra a experiência em EAD, que parece ser o propósito da exigência do item II do edital, bem como, demonstra que houve atuação como docente nos Cursos a Distância do IF SUDESTE MG, por nove semestres. Segue novamente a declaração emitida pelo campus, observar páginas 3 e 4. Peço e aguardo deferimento.

Resposta: O item II, refere-se à atuação na Universidade Aberta do Brasil, a candidata não apresentou no ato da inscrição os documentos comprobatórios desta atuação. Dessa maneira, indefere-se a revisão de pontuação neste item.

Já no item IV, trata-se da atuação como docente nos cursos a distância do IF Sudeste MG, a candidata apresentou no ato da inscrição o documento comprobatório dessa atuação,

portanto, a comissão defere o pedido de revisão para este item.

3- Da decisão:

Assim, informamos que todos os pedidos de recursos foram analisados. Dessa forma, o resultado de recurso e resultado definitivo quanto à análise curricular, estará disponível, conforme cronograma do edital.

Juiz de Fora, 06 de janeiro de 2025.

Comissão de Seleção

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 898, de 11 de novembro de 2024